



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 49/2017 – CONTRATO N.º 35/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E JOSE WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA 05669756452.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e, de outro lado **JOSE WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA 05669756452**, CNPJ. n.º 26.323.315/0001-63, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº157, Vila Aparecida, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **José Wellington dos Santos Oliveira**, RG. n.º 20240654MG e CPF. n.º 056.697.564-52, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes na realização de sonorização com carro de som nos bairros da zona rural e urbana deste município de São Miguel Arcanjo, para divulgação da DIPAM 2017, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de sonorização com carro de som nos bairros da zona rural e urbana deste município de São Miguel Arcanjo, para divulgação da DIPAM 2017, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários, a ser realizado da seguinte forma:

Total Horas	Horas/Bairro	Local:
46 horas	2 horas em cada bairro.	Bairros zona rural: Abaitinga/Gavião, Bairro dos Paulo, Brejaúva, Capão Rico, Capela de São Roque, Cerrado dos Touros, Colonia Pinhal, Colonia Tozan, Facão, Faxinal dos Almeida, Ferreirada, Gramadão, Guararema, Justinada, Pocinho, Retiro, Rincão, Rio Acima, Santa Cruz, Soares/Lavrinha, Turvinho, Turvo da Lagoa, Turvo dos Hilários
23 horas	-	Zona urbana

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais), conforme relacionados abaixo:

Total Horas	Valor Unitário:	Local:	Valor Total:
46 horas	25,00 km	Zona Rural	R\$ 1.150,00
23 horas	20,00 km	Zona Urbana	R\$ 460,00
			R\$ 1.610,00

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pelo Setor de Tributos, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 49 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até a data de 28 de abril de 2017.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 15 de março de 2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JOSE WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA 05669756452**

Jose Wellington dos Santos Oliveira

Testemunhas:

1 - _____
CPF.:

2 - _____
CPF.: